1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respetivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até à categoria de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, chefe e chefe principal;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respetivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.14 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respetivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;

1.15 — Autorizar, nos termos da lei, a realização de leilão público de bens achados que não tenham interesse para a PSP;

1.16 — Decidir os pedidos de autorização prévia para aquisição de armas das classes B1 e C e de armas de sinalização;

1.17 — Decidir os pedidos de concessão, renovação e cassação de licenças B1, C, D, E, F e da licença de detenção de arma no domicílio;

1.18 — Decidir os pedidos de aquisição de armas por sucessão *mortis causa*;

1.19 — Decidir os pedidos de averbamento em nome do cabeça-de-casal de armas manifestadas, até à partilha dos bens do autor da herança;

1.20 — Decidir os pedidos de autorização prévia para a inscrição e a frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo das classes C e D;

1.21 — Emitir os livros de registo de munições para as armas das classes B e B1, a requerimento dos interessados;

1.22 — Certificar os documentos de cedência, a título de empréstimo, de armas das classes C e D emitidos pelos respetivos proprietários, desde que destinadas ao exercício de prática venatória;

1.23 — Decidir os pedidos de autorização para detenção de armas de fogo em território nacional, sob a forma de visto prévio, apresentados por titulares de cartão europeu de armas de fogo de outros Estados membros da União Europeia;

1.24 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infrações cometidas na respetiva área de competência, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Delego, ainda, a competência para a ratificação dos atos praticados nos limites das competências ora delegadas.

3 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

3.1 — Competência para a prática dos atos previstos no n.º 1:

a) Superintendente José Augusto de Barros Correia, comandante do Comando Regional de Polícia dos Açores;

b) Superintendente Miguel José Ferreira Mendes, comandante do Comando Regional de Polícia da Madeira;

c) Superintendente Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, comandante do Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa;

d) Superintendente Francisco António Carrilho Bagina, comandante do Comando Metropolitano de Polícia do Porto;

e) Superintendente Serafim José de Sousa Tavares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Aveiro;

f) Intendente Raul Fernando Justino da Glória Dias, comandante do Comando Distrital de Beja, em regime de acumulação;

g) Superintendente Manuel Gomes do Vale, comandante do Comando Distrital de Polícia de Braga;

h) Superintendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Bragança;

i) Intendente José Manuel Cruz Belo Pires Leonardo, comandante do Comando Distrital de Polícia de Castelo Branco;

j) Intendente Francisco Pedro Afonso Teles, comandante do Comando Distrital de Polícia de Coimbra;

k) Intendente Raul Fernando Justino da Glória Dias, comandante do Comando Distrital de Polícia de Évora;

l) Superintendente António Manuel Viola Silva, comandante do Comando Distrital de Polícia de Faro;

m) Intendente José do Nascimento Salvado Lopes, comandante do Comando Distrital de Polícia da Guarda;

n) Intendente Ismael Pereira Gaspar Jorge, comandante do Comando Distrital de Polícia de Leiria;

o) Intendente Joaquim José Silva Nunes Simão, comandante do Comando Distrital de Polícia de Portalegre;

p) Superintendente Paula Cristina Graça Peneda, comandante do Comando Distrital de Polícia de Santarém;

q) Superintendente José Poças Correia, comandante do Comando Distrital de Polícia de Setúbal;

r) Intendente José dos Santos Vieira da Cruz, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viana do Castelo;

s) Intendente Vítor Manuel Barros Soares, comandante do Comando Distrital de Polícia de Vila Real;

t) Intendente Vítor Manuel Torres Rodrigues, comandante do Comando Distrital de Polícia de Viseu.

3.2 — Competência para a prática dos atos previstos nos n.os 1.1 a 1.14:

a) Superintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, Diretor do Departamento de Apoio Geral;

b) Superintendente Constantino José Mendes de Azevedo Ramos, comandante da Unidade Especial de Polícia;

c) Superintendente Abílio Pinto Vieira, Diretor da Escola Prática de Polícia.

3.3 — Competência para a prática dos atos previstos nos n.os 1.11 e 1.12, subintendente André de Jesus Gomes, comandante da Polícia Municipal de Lisboa.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências previstas no presente despacho até à data da sua publicação, bem como os atos praticados pelo superintendente António Manuel Viola Silva, enquanto comandante do Comando Distrital de Polícia de Beja, e do superintendente Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, enquanto comandante do Comando Distrital de Faro.

26-2-2014. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, superintendente.

207682643

Despacho n.º 4138/2014

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 201/2014, de 19 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, subdelego no diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Ferreira de Oliveira, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de administração de pessoal:

a) Contratar e fazer cessar a relação jurídica de emprego público do pessoal com funções não policiais, com exceção do pessoal dirigente;

b) Autorizar a cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;

c) Autorizar a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, entre os serviços da PSP, a nível nacional;

d) Assinar termos de aceitação e conferir posse, nos casos de vinculação por nomeação e promoção;

e) Conceder licenças sem vencimento e sem remuneração, bem como autorizar o regresso ao serviço, com exceção da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais;

f) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

1.2 — Em matéria de administração financeira, despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do

Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos da legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego no mesmo diretor nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;
b) Homologar atas de classificação final de procedimentos concursais de pessoal com funções policiais e não policiais;
c) Homologar as avaliações de serviço de comissários e subcomissários;
d) Homologar as avaliações de serviço do pessoal com funções não policiais;
e) Aprovar listas de antiguidade;
f) Homologar listas de pedidos de colocação para comandos de preferência e autorizar a anulação dos respetivos pedidos;
g) Conceder autorização de residência a mais de 50 km;
h) Justificar ou injustificar faltas;
i) Sancionar as licenças arbitradas pelas juntas de saúde;
j) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas do pessoal da PSP;
k) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, exceto nos casos de aposentação compulsiva;
l) Promover a execução dos despachos administrativos e judiciais, acórdãos e sentenças;
m) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;
o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
p) Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas no âmbito do SAD/PSP e de remunerações certas e permanentes.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos, superintendente José Ferreira de Oliveira, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, até à data da sua publicação.

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha,* superintendente.

207682562

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 4139/2014

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos de gestão corrente do gabinete;
b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;
c) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;
f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da legislação aplicável;
g) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;
h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respetivos abonos;
i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito;
j) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
k) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do gabinete;
l) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham que se deslocar em serviço do gabinete;
m) Autorizar o pessoal do gabinete ou a ele afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
n) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
o) Autorizar a constituição, reconstituição e manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;
p) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
q) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao gabinete, nas situações aplicáveis.

2 — Designo a adjunta do meu gabinete, licenciada Tânia Cristina Piazentin Ferreira da Mota Silva para substituir a chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos, ratificando todos os atos praticados à presente data.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos até à presente data.

13 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.*

207687747

Conselho dos Oficiais de Justiça

Despacho n.º 4140/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º do Dec. Lei n.º 343/99 de 26/08, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça,

Delego no senhor Vice-presidente, Dr. Vitor Manuel Leitão Ribeiro, as competências próprias *infra* referidas, constantes do n.º 1 daquele dispositivo legal:

i) Dar posse ao secretário, inspetores e respetivos secretários de inspeção;
ii) Dirigir e coordenar os serviços de inspeção.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Dec. Lei n.º 343/99 de 26/08, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça,

Subdelego no senhor Vice-presidente, Dr. Vitor Manuel Leitão Ribeiro, os poderes que me foram delegados pelo Conselho dos Oficias de Justiça, na sessão de 13 de fevereiro de 2014:

i) Ordenar inspeções extraordinárias;
ii) Instaurar inquéritos e sindicâncias.

Ratifico todos os atos praticados pelo senhor Vice-presidente, Dr. Vitor Manuel Leitão Ribeiro, até à data da publicação deste despacho.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Pedro de Lima Gonçalves.*

207686507

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 3811/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi autorizada a